



GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

PROJETO DE LEI _____ 2025 Vereador Dheison (PT)

"Institui o Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes**, com a finalidade de valorizar, fortalecer e promover o desenvolvimento cultural, social, profissional e econômico do setor no município de São Paulo, reconhecendo-o como instrumento de expressão cultural, de trabalho e de empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados integrantes do segmento do Rock e suas vertentes:

I – artistas, músicos, produtores, técnicos, trabalhadores da cultura e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva do Rock e de seus subgêneros;

II – artesãos, estilistas e desenvolvedores de vestuário, acessórios e outros produtos característicos da cultura do Rock;

III – agentes culturais, coletivos, espaços, projetos e iniciativas relacionadas às expressões culturais do Rock e suas vertentes;

IV – ações feitas dentro de gêneros musicais e manifestações culturais que pertençam com a cultura do Rock e suas vertentes.

Art. 2º O **Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes** tem como objetivos:

I – fortalecer, difundir e valorizar a produção artística, cultural e econômica do Rock e suas vertentes no município;

II – promover a formação e capacitação de artistas, produtores e agentes culturais, por meio de cursos, oficinas, seminários e outras atividades educativas, visando o aprimoramento técnico, artístico e empreendedor;



GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

III – fomentar a realização de feiras, exposições, mostras e festivais, promovendo a circulação, a fruição e a difusão de projetos culturais ligados ao Rock e suas vertentes;

IV – estimular a articulação e integração entre iniciativas culturais, com foco na troca de experiências, na qualificação de processos e na gestão de produtos e serviços culturais;

V – realizar o mapeamento dos agentes, espaços e projetos ligados ao Rock e suas vertentes, por meio de estudos técnicos e cadastros, com vistas à formulação de políticas públicas específicas;

VI – incentivar processos de formação para o empreendedorismo cultural, apoiando a formalização de artistas, grupos e coletivos, bem como sua organização em redes, associações e cooperativas;

VII – desenvolver estratégias para fortalecimento das cadeias produtivas vinculadas à economia criativa, à economia solidária e ao cooperativismo no setor;

VIII – garantir acesso a linhas de microcrédito, financiamento e outros mecanismos de fomento, estimulando o desenvolvimento sustentável das atividades culturais relacionadas ao Rock;

IX – assegurar a presença da cultura do Rock nos equipamentos públicos e na programação cultural da cidade, por meio da disponibilização de espaços, contratação de serviços e inserção dos agentes culturais do setor nos eventos promovidos ou apoiados pelo município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **Coordenador(a) Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a responsabilidade de planejar, articular e acompanhar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º No âmbito do Programa, o Executivo poderá lançar, anualmente, o **Edital de Apoio à Criação Artística – Linguagem Rock e suas Vertentes**, bem como outros editais específicos.



GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

Art. 5º O **Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes** terá dotação orçamentária própria no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura, em valor nunca inferior ao do exercício anterior.

Art. 6º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o Programa poderá captar e utilizar recursos provenientes de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados, além de outras fontes públicas e privadas, nacionais ou internacionais, na forma da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de São Paulo, 2025.

Às Comissões competentes.



GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do município de São Paulo, o **Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes**, reconhecendo o papel fundamental que essa expressão cultural exerce na formação da identidade sociocultural paulistana, bem como no desenvolvimento econômico, social e artístico da cidade.

O Rock, enquanto manifestação cultural, ultrapassa sua dimensão estritamente musical. Ao longo de décadas, consolidou-se como expressão de resistência, liberdade, diversidade e questionamento social. Suas vertentes abrangem uma ampla gama de gêneros, linguagens estéticas, modos de vida e práticas culturais que dialogam profundamente com diferentes gerações e territórios urbanos.

Na cidade de São Paulo, o Rock e suas vertentes constituem uma cadeia produtiva relevante, que envolve não apenas artistas e bandas, mas também produtores culturais, técnicos, trabalhadores dos bastidores, casas de shows, estúdios, coletivos, selos independentes, festivais, além de artesãos, estilistas e empreendedores criativos que desenvolvem produtos vinculados a essa cultura.

Apesar de sua evidente contribuição cultural e econômica, os agentes do Rock frequentemente enfrentam dificuldades para acessar políticas públicas, linhas de financiamento e instrumentos de fomento, estando muitas vezes à margem dos programas institucionais destinados às demais linguagens artísticas.

Nesse contexto, a criação do **Programa Municipal de Fomento ao Rock e suas Vertentes** visa suprir essa lacuna, assegurando suporte institucional, técnico e financeiro para a valorização, fortalecimento e desenvolvimento sustentável desse setor. Trata-se de uma política pública que dialoga diretamente com os princípios da diversidade cultural, da economia criativa, do empreendedorismo cultural e da inclusão produtiva.

O programa proposto prevê ações estruturantes, como mapeamento dos agentes culturais, formação profissional, apoio à realização de eventos, estímulo ao cooperativismo, acesso a microcrédito e editais específicos para a cadeia produtiva do Rock, além da inserção dessa cultura nos espaços públicos e na programação cultural da cidade.



GABINETE DO VEREADOR DHEISON
13º GV

Ao reconhecer e fomentar o Rock como expressão legítima da cultura paulistana, o município contribui não apenas para a preservação e desenvolvimento desse patrimônio imaterial, mas também para a geração de trabalho, renda e desenvolvimento local.

Diante do exposto, entendemos que este Projeto de Lei está em consonância com os interesses públicos, culturais e sociais do município, motivo pelo qual solicitamos sua apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.
